PROCESSO Nº CT.1.001687/20-82
CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL) DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E A EMPRESA NOGUEIRA E ALENCAR LTDA. – ME (DIMAX DISTRIBUIDORA), COM BASE NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.463/0001-12, estabelecida nesta Cidade à Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Cabral, Teresina, Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, vereador **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**, residente na rua Anísio de Abreu, nº 982, Bairro: Centro, nesta cidade, CPF nº 733.401.703-04, portador da Cédula de Identidade nº 1.33.799 SSP-PI, nesta cidade, e a **empresa, NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - DIMAX DISTRIBUIDORA,** CNPJ: 16.750.320/0001-07, situada na Avenida Dr. Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, Loja 01, Santa Isabel, Teresina/PI, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.131.703-21, portador da Cédula de Identidade nº 2.279.894, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTO (MATERIAL) DE INFORMÁTICA para a Câmara Municipal de Teresina, considerando a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, vinculada ao Pregão SRP/PMSB/MA nº 012/2020, de acordo com o decreto federal nº 7.893/2013, decreto estadual Nº 11.319/2004, subsidiariamente à lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, autorizado conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de Teresina, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de Equipamento de Informática pela CONTRATADA, de acordo com o disposto no Termo de Referência vinculado ao Pregão nº 012/2020 da PMSB/MA.

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CPU CONTENDO PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMÓRIA, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO PSE, MPUSE PS2, MONITOR DE 21 "	UND	40	R$ 2.540,00	R$ 101.600,00
02	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA	UND	40	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO DCP 5602, DNTN 3442 CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 50.000 PAG	UND	40	R$ 3.995,00	R$ 159.800,00
04	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, SISTEMA SÉTIMA GERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR2, HD DE 500 GB, MÍDIA ÓPTICA, MULTIMÍDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/FIO	UND	30	R$ 4.900,00	R$ 147.000,00
TOTAL					**R$ 452.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Pela aquisição do objeto, a CMT pagará à CONTRATADA, o valor global de até o limite de **R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Teresina.

2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo geral da contratante (Sede da Câmara Municipal), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

2.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

2.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

2.5. Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancaria em conta corrente indicada da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 – Câmara Municipal de Teresina

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 126 – Tecnologia de Informação

PROGRAMA: 0028 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Teresina

AÇÃO: 2311 – Gestão do Sistema de Informática

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários (Tesouro)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

A validade deste contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM (Diário Oficial do Município de Teresina) com vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser entregues conforme Cronograma constante nos anexos planilhas orçamentárias, parte integrante deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato será recebido conforme Cláusula Sétima, sendo que os serviços que não satisfizerem as condições citadas na proposta e no edital serão recusados e colocados a disposição da **CONTRATADA**, para serem corrigidos, dentro do prazo estabelecidos entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da Câmara Municipal de Teresina poderá ser concedido novo prazo para recebimento dos serviços rejeitado. Ocorrendo a rejeição pela 2ª vez, o contrato poderá ser rescindido. A CONTRATADA será notificada para regularizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob o risco de incidir nas penalidades **previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;**

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Integram o presente Contrato, e a eles são remissivos, o Processo CT.1.001784/20-10, Termo de Referência e seus Anexos, o Pregão Nº 012/2020 PMSB/MA e a ATA Nº 009/2020, a

Proposta de Preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar os serviços objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviços e cronograma de entrega fornecido pela Câmara Municipal de Teresina, em estrita observância a sua proposta e ao **Anexo VI**, observando a qualidade.

b) Manter preposto com anuência da Câmara Municipal de Teresina, na localidade da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato e prestar esclarecimentos necessários ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, e a Câmara Municipal, quando solicitado;

c) Observar o horário do expediente administrativo, como sendo o horário administrativo para tratar sobre o contrato e serviços, de segunda a sexta-feira;

d) Cumprir fielmente o estabelecido nas clausulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;

e) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;

f) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em face da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Câmara Municipal;

g) Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁSULA OITAVA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Designar um servidor da Câmara Municipal de Teresina, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir duvidas e orienta-la em todos os casos omissos;

d) As decisões e providencias que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

e) Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando nos artigos 81 a 88.

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou DOU, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;

i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do
pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas '**a**' a '**i**' desta cláusula:

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Deverão ser assegurados à CMT amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer as informações e os relatórios que a ela forem solicitados.

A ação fiscalizadora da CMT não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

A fiscalização, o gerenciamento e o controle de recebimento dos produtos correrão sob a responsabilidade do Sr. Mário David Mendes Ribeiro, Diretor Administrativo da CMT, com matricula de nº 7093-9, de acordo com o objeto deste contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia de todos os materiais objeto de contrato será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e **terá duração de no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina,

para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 11 de dezembro de 2020.

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Presidente da CMT
Contratante

P/P/ Francisca da Mota Luiz de Moura
Marco Aurélio Alencar Trigo
Nogueira & Alencar Ltda - DIMAX DISTRIBUIDORA
Contratada

Testemunhas:

01. Nome: Ítalo de Moura Saraiva
CPF Nº 012801893-39
RG Nº 2922099

02. Nome: Valéria da Silva Braz
CPF Nº 040.060.053-69
RG Nº 2.878.006

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 63-2019 (3º RELANÇAMENTO) – OBRAS I. PROCESSO Nº 042-4199/2019 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação – Obras I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA, CONFORME OS LOTES DISCRIMINADOS NO EDITAL. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação para cada lote a empresa ARCON CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA conforme segue: LOTE I - R$ 243.440,50; LOTE II: - R$ 412.564,13; LOTE III: R$ 199.604,58. Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata III. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal nº 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM nº 2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras I. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-2020 – OBRAS I. PROCESSO 042.0416-2020 SDU SUL A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto 1ª ETAPA DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO PARQUE PIAUÍ, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, ZONA SUL DE TERESINA, que houve interposição de Recurso Administrativo interposto pela empresa J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA contra decisão desta CPL quanto à fase de Classificação das Propostas de Preços. Assim, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina, 17 de dezembro de 2020. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT. Visto: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 27/2020. PROCESSO Nº 042-0239/2020 – SDU SUDESTE. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviços de melhoria de unidades habitacionais com famílias carentes, todos os bairros de jurisdição deste órgão, incluindo núcleos urbanos definidos por lei na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste, em Teresina-PI, que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Foi inabilitada no certame a seguinte empresa: 1) Acla Center Construções Ltda. – EPP. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata II – Julgamento das Habilitações encontra-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro Teresina-PI, e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.328/2020. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE a Senhora NAYNA DE OLIVEIRA LIMA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao a Senhora NAYNA DE OLIVEIRA LIMA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (Republicanos), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.329/2020. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOÃO EMILIO LEMOS PINHEIRO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOÃO EMILIO LEMOS PINHEIRO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores Aluísio Sampaio (Progressistas) e Jeová Alencar (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.330/2020. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Samuel Silveira (PSDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.331/2020. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JONAS MOURA DE ARAÚJO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JONAS MOURA DE ARAÚJO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (Republicanos), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.332/2020. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Caio Bucar (Republicanos), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de dezembro de 2020. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020. Referente ao Processo CT 1.001784/20-10. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME, CNPJ nº 16.750.320/0001-07. OBJETO: Aquisição de equipamento de informática. MODALIDADE: Adesão à ARP nº 009/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019 – Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR: R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS III

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2020. PROCESSO Nº 042-1392/2020– SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Bairro Verde Lar na Cidade de Teresina-PI, que a empresa Arcon Construções e Consultoria Ltda. EPP interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra decisão desta CPL quanto à fase de Julgamento das Propostas de Preços. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso se encontra disponível nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

AVISO DE SUSPENSÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2020. (POR LOTES). PROCESSO Nº 042-1439/2020 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação - Obras III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de empresa de engenharia para a execução da (s) obra(s) e/ou serviço(s) de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita nas ruas no bairro morros, Zona Leste do Município de Teresina- PI, em virtude de questionamentos feitos, cuja análise ainda não foi concluída pelo órgão requisitante da Licitação – SDU LESTE. Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020. PROCESSO Nº. 045.02111/2020. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 097/2020, cujo objeto é Aquisição de FARDAMENTO, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GAE, que, em virtude de alterações no Edital, fica a abertura do mesmo adiada para o dia 07/01/2021 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 22/12/2020 às 12:00 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Dalva Veras da Cunha Araújo, Pregoeira. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020. PROCESSO Nº. 045.26169/2019. O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 115/2020, cujo objeto é Prestação de Serviços Gráficos (bloco laudo médico, bloco evolução médica etc), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da FMS, que, em virtude de alterações no Edital, fica a abertura do mesmo adiada para o dia 07/01/2021 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 22/12/2020 às 12:00 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Alexandre Dumas de Castro Moura, Pregoeira. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020. PROCESSO Nº. 045.03680/2020. A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 133/2020, cujo objeto é Aquisição de Equipamento Hospitalar (Tomógrafo), para atender as necessidades do HUT, que, em virtude de alterações no Edital, fica a abertura do mesmo adiada para o dia 07/01/2021 às 09:00 horas, e que o novo edital estará disponível a partir do dia 22/12/2020 às 12:00 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Sarah Maria Veloso Freire, Pregoeira. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020. 045.04199/2020 – GENUT. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, cortes de Frango, Peixe, Ovos, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GENUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 07/01/2021. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez) horas do dia 07/01/2021. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 22/12/2020. Fonte de Recurso: Transferências Federais (213/214) e FMS (221). Valor Anual Estimado: R$ 3.648.354,83 (Três milhões seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020. 045.03956/2020 – GTI. Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação de serviços de Solução de Tecnologia de Informação, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GTI. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 07/01/2021. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez) horas do dia 07/01/2021. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 22/12/2020. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214) e FMS (221). Valor Anual Estimado: R$ 2.995.126,67 (Dois milhões novecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Rosa Maria Braga Andrade Dantas, Pregoeira. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020. 045.04205/2020 – REDE DE FRIO. Objeto: Aquisição de Termômetro com cabo extensor, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da REDE DE FRIOS. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 08/01/2021. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez) horas do dia 08/01/2021. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 23/12/2020. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor Anual Estimado: R$ 43.913,32 (Quarenta e três mil novecentos e treze reais e trinta e dois centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020. 045.03656/2020 – HUT. Objeto: Aquisição de Bisturi Elétrico, para atender as necessidades do HUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 08/01/2021. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez) horas do dia 08/01/2021. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 23/12/2020. Fonte de Recurso: FMS (221). Valor Estimado: R$ 141.459,24 (Cento e quarenta e hum mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Sarah Maria Veloso Freire. Pregoeira. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020. 045.02733/2020 – GENUT. Objeto: Aquisição de Equipamentos e utensílios (Armário, Fogão, Liquidificador, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GENUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 11/01/2021. Início da sessão pública de disputa de preços: 09:00 (nove) horas do dia 12/01/2021. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 23/12/2020. Fonte de Recurso: FMS (221). Valor Anual Estimado: R$ 119.075,32 (Cento e dezenove mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2020. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Manoel de Moura Neto, Presidente.

Diário Oficial da Câmara

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020. Processo CT.1.001687/20-82. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA - ME, CNPJ nº 16.750.320/0001-07. No extrato do contrato, ONDE SE LÊ: CT.1.001784/20-10; LEIA-SE: CT.1.001687/20-82. Teresina, 18 de dezembro de 2020. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.